



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HUUFMA/EBSERH

Conforme Resolução COFEN 593/2018, a Divisão de Enfermagem do HUUFMA designa para composição da Comissão Eleitoral com o objetivo de instruir, organizar e realizar o pleito do triênio 2024-2027, para Comissão de Ética de Enfermagem do HUUFMA:

- **Presidente da comissão eleitoral** – Fernanda Liene Cavalcante da Cruz – Enfermeira – COREN-MA 105044
- **Membro da comissão eleitoral** – Thicianne da Silva Roque – Enfermeira – COREN-MA 281652
- **Membro da comissão eleitoral** – Luís Carlos dos Santos Almeida – COREN-MA

A Comissão Eleitoral convoca: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente neste hospital a participarem das **eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão**, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HUUFMA CEEEn-HU-UFMA:

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do HUUFMA, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da CEEEn-HU-UFMA, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/18 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

1. Da composição:

- 1.1 A CEE deverá ser composta por 09 membros titulares, sendo 05 enfermeiros e 04 técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, e a mesma quantidade de suplentes;
- 1.2 Dentre os membros efetivos serão designadas as funções de Presidente, vice-presidente e secretário, através de votação interna pelos membros que se elegerem para a CEEEn-HU-UFMA
- 1.3. A função de Presidente e Vice-presidente deverá ser exercida exclusivamente por enfermeiro.
- 1.4 Não poderão fazer parte da CEE os Enfermeiros Responsáveis Técnicos



2. Das atribuições:

- I – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;
- III – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;
- IV – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;
- V – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.
- VI – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- VII – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- IX – assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;
- X – divulgar as atribuições da CEEEn-HU-UFMA;
- XI – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEEEn-HU-UFMA, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;
- XII – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

3. Dos critérios para integrar a CEEEn-HU-UFMA:

- I – manter vínculo empregatício efetivo junto à instituição de saúde;
- II – possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;
- III – não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV – não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;

4. Do Cronograma das eleições:

| Cronograma | |
|---|-------------------------|
| Edital de Publicação | 07/08/2024 |
| Divulgação Edital e inscrições dos candidatos | 07/08/2024 a 17/08/2024 |
| Relação de candidatos com inscrição deferida – resultado provisório | 20/08/2024 |



| | |
|--|---------------------------|
| Recurso dos candidatos indeferidos | 21/08/2024 |
| Análise dos recursos | 22/08/2024 |
| Relação de candidatos com inscrição deferida – resultado final | 23/08/2024 |
| Período de campanha eleitoral | 24/08 a 03/09/2024 |
| Eleição | 04/09 a 06/09/2024 |
| Divulgação dos Resultados | 09/09/2024 |
| Envio da ata com resultado para o COREN-MA para homologação dos resultados | 10/09/2024 |
| Posse dos eleitos | A combinar com o COREN-MA |

5. Das inscrições:

- 5.1 As Inscrições serão realizadas no período proposto pelo cronograma, no link a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral
- 5.2 Poderão se inscrever Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem, servidores do Hospital Universitário, do Regime Jurídico Único e Ebsersh efetivos;
- 5.3 Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.
- 5.4 Documentos que deverão ser apresentados no ato da inscrição dos candidatos:
- I - Cópia da Carteira Profissional do COREn-MA, dentro do prazo de validade;
 - II - Certidão negativa emitida pelo COREn-MA, dentro do prazo de validade, que pode ser retirada online;

6. Das eleições:

- 6.1 A eleição será realizada no período de **04 a 06 de setembro de 2024, até as 23h59min.;**
- 6.2 A votação será realizada on-line, pelo link a ser amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral.
- 6.3 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

7. Do direito ao voto:

- 7.1 Os Enfermeiros votarão apenas nos candidatos do quadro de enfermeiros e os



técnicos e auxiliares de enfermagem votarão somente nos candidatos do quadro de técnicos e auxiliares de enfermagem.

7.2 Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

7.3 Poderão votar Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem, servidores do Hospital Universitário, do Regime Jurídico Único e Ebserh efetivos;

8. Da apuração dos votos e divulgação dos resultados:

8.1 A apuração dos votos, recebimento de recursos e divulgação dos eleitos ocorrerá conforme cronograma.

8.2 Em caso de empate, o desempate se dará na seguinte ordem:

I – maior tempo de trabalho na instituição;

II – maior tempo de inscrição definitiva no COREN/MA;

9. Da Posse:

9.1 Após consumado o processo eleitoral e ratificado o resultado homologado através de Decisão do COREN-MA, será agendada a posse da comissão eleita junto ao COREN-MA

9.2 Estarão presentes na posse o representante do COREN-MA, representante da Direção do HUUFMA, RT e os membros eleitos da CEEEn-HU-UFMA. Momento solene onde os candidatos assinarão termo de Posse.

10. Disposições finais:

10.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

10.2 O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

10.4 Cada mandato terá duração de 03 (três) anos.

Comissão eleitoral de Ética de Enfermagem HUUFMA